

A. L. L. L.
n.º 2.1.2012



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>416945</u>
Classificação <u>07 02 02</u>
Data <u>21/12/2012</u>

Exmo Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 - Lisboa

GABINETE DO SECRETARIO

SAIDA

OF: 3389 Pr: 2.27.1 2011/12/29

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI Nº 35/XII

ESTABELECE O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, EM PLENA CONCORRÊNCIA, NO TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS COM ORIGEM OU DESTINO NO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A DIRECTIVA Nº 2008/6/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Em referência ao Vosso e-mail datado de 14/12/2011, dirigido à Presidência do Governo Regional, subordinado ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Exmº Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos de pelo presente e em cumprimento do Despacho de Sua Excelência Senhor Presidente do Governo Regional, no sentido de promover uma resposta directamente, mandar informar V. Exª do parecer elaborado pelos nossos serviços, referindo por fim que a liberalização do sector importará necessariamente que a Região Autónoma da Madeira seja parte no processo de privatização:

“Já na anterior legislatura da Assembleia da República tinha sido apresentada uma proposta de Lei sobre a prestação de serviços postais no território nacional.

Fazendo uma análise comparativa entre as duas propostas, facilmente se depreende que a actual proposta de Lei (proposta n.º 35/XII) manteve, grosso modo, o texto da proposta da anterior legislatura, apenas denotando algumas especificidades ao reflectir, designadamente:

- A menor intervenção do Estado, numa lógica de maior e gradual liberalização do sector postal, nomeadamente ao deixar de prever o financiamento do serviço universal por parte do Estado;
- Uma maior transparência, ao exigir que os prestadores do serviço universal dêem regularmente aos utilizadores e aos prestadores de serviços postais, adequada e actualizada informação e publicidade sobre as características, preços, níveis de qualidade e condições de acesso e utilização do serviço universal oferecido;
- A introdução e predominância de normas que fomentam a abertura do mercado postal à concorrência, nomeadamente o n.º 3 do artigo 10º, ao garantir o mais amplo acesso dos interessados em prestar o serviço postal universal, e o n.º 1 do artigo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

57º ao reduzir, em 5 anos, a duração de parte do serviço postal universal concedido à CTT – Correios de Portugal, S.A.;

- Uma filosofia de reforço claro da regulamentação e fiscalização do sector postal por parte do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Uma nova reestruturação e redenominação dos artigos.

Ora, a proposta n.º 35/XII surgiu a pretexto da necessidade de transposição para o ordenamento jurídico português da Directiva Postal - Directiva Comunitária n.º 97/67/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15.12., na redacção dada pela Directiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20.02.

A Directiva n.º 97/67/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15.12, aprovou as regras comuns para o desenvolvimento do mercado interno dos serviços postais comunitários, instituindo um quadro regulador da liberalização gradual e controlada para o serviço postal universal.

A Directiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20.02, vem, agora, impor a eliminação da área postal reservada e a liberalização total do sector postal.

Para se operacionalizar e instituir essa liberalização do sector postal, o artigo 2º do Anexo II da Directiva Postal, na redacção dada pela Directiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20.02, definiu que até ao dia 31 de Dezembro de 2010, os Estados-Membros deviam pôr em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva Comunitária.

Ora, após a leitura da proposta de lei em apreço, denotamos que a mesma transpõe, efectivamente, o preceituado no Considerando 13 da Directiva Postal, uma vez que, se por um lado concretiza os limites máximos para os serviços postais que podem ser reservados, pelo Estado, ao prestador do serviço universal, por outro lado prevê no seu artigo 10º a prestação do serviço postal universal por parte de entidades públicas e privadas, o que consubstancia uma liberalização efectiva do serviço.

Tal como perspectiva a Directiva Postal nos seus Considerandos 14 e 15, a presente proposta procede, em vários preceitos, à automatização e introdução de novas tecnologias, e à substituição de alguns meios de comunicação por meios electrónicos, factores que fomentam a transparência e o rigor nas informações.

A intervenção do papel do Estado na prestação do serviço postal foi verdadeiramente reduzida, facto que é visível nos seus artigos 10º, 20º e 21º e sobretudo no facto de o custo líquido do serviço universal, quando represente um encargo financeiro não razoável para o respectivo prestador, deixar de ser compensado através de fundos públicos, como preceitua o n.º 1 do artigo 20º da proposta de lei.

A redacção do texto da mesma está, de igual modo, em conformidade com os princípios e regras constantes do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26.07 que visam simplificar o livre acesso e exercício das actividades de serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Face ao exposto, somos do entendimento que as alterações consolidadas na proposta de Lei n.º 35/XII concretizam o preceituado e exigido nas Directivas Comunitárias, conduzem a uma importante evolução positiva no sector postal, promovem a sua liberalização e abertura à concorrência, juntamente com um aumento da qualidade e uma maior eficiência do sector, pelo que nada temos a opor.”

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Sara Relvas

(Sara Relvas)

VB/CT